CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1767
30/10/2008
RUBRICA FOLHA 8

MENSAGEM/520

Rio Grande, 29 de outubro de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que enviamos **VETO** ao art. 10 do Projeto de Lei encaminhado pelo Of. nº 987/08, o qual **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Desde logo, devemos ressaltar que o envio do Projeto de Lei que trata da LDO por parte do Executivo, cometeu equívoco quando estabeleceu no artigo que ora se veta o índice de 7 % (sete por cento) para as despesas do Legislativo Municipal para o próximo exercício.

É de ressaltar-se que após a redução do número de vereadores a própria Câmara entendeu de promover no Plano Plurianual uma redução, para que, e por certo, fosse observado no decorrer de sua vigência. Também não menos verdadeiro que as despesas dos últimos exercícios, nos leva à conclusão de que o percentual de 5,9 % (cinco virgula nove por cento) é suficiente para que o Legislativo desenvolva em sua plenitude de atividades. Assim, em nome do interesse publico, estou vetando o referido artigo, comprometendo-me, desde já, tão logo compreendido as razões do presente veto e aceito por essa Egrégia Casa, transformado o projeto em lei, enviarei alteração na LDO, criando o art. 10-A, com o percentual de 5,9 % (cinco virgula nove por cento).

Tendo em vista o exposto, esperamos que seja acolhido o presente VETO.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1767/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

O SIGNATÁRIO

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
(X) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de NOVEMBRO de 2008

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 853/08

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de [illegible] de 200 8

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1767/08

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 03 de NOVEMBRO de 2008.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 998/08
Proc. 1767/08

Rio Grande, 05 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos comunicar a Vossa Excelência, que o **Veto** conforme Mensagem 520 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e da outras providências " foi **Aceito** com 13 votos.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Secreta

PROC Nº 1767/08 VETO PAR.(ART.10) AO PLE 067/08(PROC.1434/08

8259 ª Sessão Ordinária de 05/11/2008

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009 E DÁ OUTRAS

EXECUTIVO MUNICIPAL

Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS {PATOLA}	PPS	X
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	X
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	X
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	X
FRANCISCO CARLOS PAES DA COSTA	PSDB	X
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	X
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	X
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	X
JURANDIR PEREIRA	PTB	X
NANDO RIBEIRO	PCdoB	X
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	X
SURAMA SANTOS	PSDB	X
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	X

Total Sim: 13 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado

Mesa Diretora

PRESIDENTE	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	

05/11/2008 16:14:19 Operador: MAIKEL MORAIS *Imply Tecnologia Eletrônica Ltda*